



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 68/2019.

CONTRATO Nº 387/2019.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

VALOR: R\$ 10.196,00 (Dez mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 21 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FISCAIS DO CONTRATO: José Antonio Costa, CPF 199.791.349-68, Marcelo Venturine Gouveia, CPF 535.535.009-72, Julio Cesar Silva Bernardino, CPF 008.177.149-52, Adriano José Lopes, CPF 086.707.319-59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.138 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2183
0730.2781300102.080 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1797
0710.1236400192.057 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 3292
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1793-1794
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-104 – CÓD. REDUZIDO 1795-1796
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2205
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-515 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-303 – CÓD. REDUZIDO 3291
0810.1030100132.092 – 3.3.90.39.00 – FR-494 – CÓD. REDUZIDO 3352

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 68/2019.

CONTRATO Nº 388/2019.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR: R\$ 6.842,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 21 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FISCAIS DO CONTRATO: José Antonio Costa, CPF 199.791.349-68, Marcelo Venturine Gouveia, CPF 535.535.009-72, Julio Cesar Silva Bernardino, CPF 008.177.149-52, Adriano José Lopes, CPF 086.707.319-59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.138 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2183
0730.2781300102.080 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1797
0710.1236400192.057 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 3292
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1793-1794
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-104 – CÓD. REDUZIDO 1795-1796
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2205
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-515 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-303 – CÓD. REDUZIDO 3291
0810.1030100132.092 – 3.3.90.39.00 – FR-494 – CÓD. REDUZIDO 3352

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 68/2019.

CONTRATO Nº 389/2019.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.

VALOR: R\$ 5.168,99 (Cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 21 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FISCAIS DO CONTRATO: José Antonio Costa, CPF 199.791.349-68, Marcelo Venturine Gouveia, CPF 535.535.009-72, Julio Cesar Silva Bernardino, CPF 008.177.149-52, Adriano José Lopes, CPF 086.707.319-59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.138 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2183
0730.2781300102.080 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1797
0710.1236400192.057 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 3292
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1793-1794
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-104 – CÓD. REDUZIDO 1795-1796
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2205
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-515 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-303 – CÓD. REDUZIDO 3291
0810.1030100132.092 – 3.3.90.39.00 – FR-494 – CÓD. REDUZIDO 3352

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 68/2019.

CONTRATO Nº 390/2019.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

VALOR: R\$ 1.948,00 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 21 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FISCAIS DO CONTRATO: José Antonio Costa, CPF 199.791.349-68, Marcelo Venturine Gouveia, CPF 535.535.009-72, Julio Cesar Silva Bernardino, CPF 008.177.149-52, Adriano José Lopes, CPF 086.707.319-59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.138 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2183
0730.2781300102.080 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1797
0710.1236400192.057 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 3292
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 1793-1794
0710.1236100082.054 – 3.3.90.39.00 – FR-104 – CÓD. REDUZIDO 1795-1796
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2205
0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 – FR-515 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-000 – CÓD. REDUZIDO 2206
0810.1030200152.096 – 3.3.90.39.00 – FR-303 – CÓD. REDUZIDO 3291
0810.1030100132.092 – 3.3.90.39.00 – FR-494 – CÓD. REDUZIDO 3352

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 27/2019

O Vereador FÚLVIO BOBERG, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, inciso II, e considerando a SESSÃO SOLENE a ser realizada nesta Casa de Leis no **1º. dia de novembro de 2019**, a partir das **20h00**, convocada por meio do EDITAL 6/2019, resolve-----

CONVOCAR os Servidores abaixo relacionados para trabalharem durante o referido evento, devendo comparecer com pelo menos **30 (trinta) minutos de antecedência:**

Servidor(a)	Cargo
1. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	Consultor Jurídico
2. EDICLÉIA BENCK DA SILVA	Servente
3. ELISÂNGELA DIONÍSIO	Assistente Legislativo
4. JULIANA HELENA DE SALES	Assistente Legislativo
5. LEANDRO OLIVEIRA SABIÃO	Técnico Administrativo
6. MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA	Assessor de Imprensa
7. RODOLFO VENÂNCIO DA SILVA	Técnico Administrativo

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 23 de outubro de 2019.

Fúlvio Boberg
Presidente

EDITAL Nº 45/2019 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Jose Haggi Sobinho, Cadastro Municipal nº 01.01.44.126.002, da infração consubstanciada na Notificação nº. 2389 por infração ao disposto no Artigo 77 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização da obra situada na Rua Cel. Cecílio Rocha, 184, Centro, no prazo máximo, de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e a mesma encontre-se sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para maiores informações;

Fiscal: Henrique F. Ximenes de A. Bilbao
Matrícula: 3882-2/1

Jacarezinho, 22 de outubro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3706/2019

(Projeto de Lei do Legislativo 8/2019)

LEI Nº 3.706/2019 de 23 de outubro de 2019

8“Declara de utilidade pública municipal a Casa de Apoio ESTRELA DA MANHÃ.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Casa de Apoio ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 29.861.673/0001-18, com sede nesta cidade, na Avenida Getúlio Vargas, 235, Centro.

Art. 2º. A entidade referida no Artigo 1º. desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 385/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E GRACIELE APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA PINTO 04609942984 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa **GRACIELE APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA PINTO 04609942984 - ME**, para prestação de serviço de recreação infantil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0720.1339200092.074 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 3436.

VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FISCAL DO CONTRATO: Leyza Miranda Rocha.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 130/2019.

Jacarezinho/PR, 21 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.640 de 28 de dezembro de 2018, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.738,74 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais, setenta e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0710.1236100082.053	
3.3.90.30.00		Material de Consumo - Fonte: 148 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios - Exercícios Anteriores.	163.738,74
TOTAL DO CRÉDITO			163.738,74

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2018, na Fonte de Recursos abaixo:

148	AFM – Apoio Financeiro aos Municípios – MP 815/2018	163.738,74
TOTAL		163.738,74

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.640 de 28 de dezembro de 2018, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.111	
3.3.90.30.00	514	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.111	
3.3.90.14.00	513	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	800,00
3.3.90.32.00	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
3.3.90.36.00	517	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3698/2019

(Projeto de Lei do Executivo 57/2019)

LEI Nº 3.698/2019
de 23 de outubro de 2019

“Concede prazo ao contribuinte para adesão ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIS, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário junto ao Município de Jacarezinho, inscrito ou não em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2018, através do Programa de Regularização Fiscal – PROFIS, cuja adesão dar-se-á durante o período que se iniciar da publicação desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2019, nas condições especificadas na seguinte tabela:

Para adesão até último dia útil do mês em referência	Desconto de juros e multa para pagamento à vista	Desconto de juros e multa para pagamento parcelado	Número máximo de parcelas
novembro	100%	100%	até 3
dezembro	90%	90%	até 6
janeiro/2020	80%	80%	até 10

§ 1º. Para os efeitos deste Artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta Lei e, por dívida, o conjunto de débitos por inscrição cadastral, que será objeto do termo de adesão.

§ 2º. Cancela-se a adesão, com a recomposição do saldo total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos neste Artigo ou quando interrompido o parcelamento.

§ 3º. No caso de pagamento à vista, o prazo de vencimento será de 30 (trinta) dias após a adesão.

§ 4º. No caso de parcelamento, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no dia da adesão, vencendo a segunda parcela 30 (trinta) dias depois, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Nos casos em que haja impugnação ao lançamento, execução fiscal ajuizada ou ação judicial proposta pelo sujeito passivo, cujo objeto seja toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com o desconto previsto nesta Lei, somente será deferido o requerimento se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:

I - no caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a desistência expressa e irrevogável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou de direito sobre as quais se fundam os respectivos processos administrativos; e
II - no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:

a) comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do Artigo 487, inciso III, alínea "c" do Código de Processo Civil, ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;

b) exceto nos casos em que o Município adquiriu o direito ao levantamento das importâncias depositadas, os depósitos judiciais efetivados em ações judiciais ajuizadas pelo contribuinte somente poderão ser utilizados pelo autor da demanda para o pagamento dos débitos objeto de discussão, na forma estabelecida em regulamento; e

c) os honorários advocatícios, se existente o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, serão apurados e pagos mediante guia própria.

§ 1º. Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Artigo.

§ 2º. A perda dos benefícios instituídos por esta Lei implicará, se não inscrito, a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independará de notificação prévia.

§ 3º. A opção pelo pagamento total ou parcelamento de que trata esta Lei importa confissão de dívida irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos existentes em nome do sujeito passivo junto à Administração Direta Municipal, na condição de contribuinte ou responsável, configura confissão extrajudicial e sujeita a pessoa jurídica à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, não constituindo a novação prevista no Artigo 360, inciso I da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de produzir os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1996, ou do Artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, implicando em renúncia ao direito de discussão do débito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 4º. Perde também o direito aos benefícios desta Lei a posterior discussão administrativa e/ou judicial dos valores pagos, para fins de repetição do indébito tributário e/ou anulação dos créditos parcelados.

Art. 3º. Também poderão aderir ao Programa de Regularização Fiscal – PROFIS os contribuintes que já aderiram a outros programas, sendo que a adesão a esse implicará cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo Único O cancelamento de que trata este Artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do Programa a que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3699/2019

(Projeto de Lei do Executivo 58/2019)

LEI Nº 3.699/2019
de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inclusas no Anexo – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, as Ações abaixo especificadas:

Programa 0023 – Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Projeto 5.011 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Projeto 5.012 – Aquisição de um Veículo 0 Km

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0023 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
5.011 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	F. M. dos Dir. da Criança e do Adolescente	Projeto	Outros	Outras	2019	60	60.000,00
5.012 - Aquisição de um Veículo 0 Km		Projeto	Produtos	Unidades	2019	1	10.000,00
FUNÇÃO 08 - Assistência Social			Veículos	de Medida			
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					Total no PPA		70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

02. Objetivos

Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes; transferências de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência à criança e ao adolescente em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.

03. Público-Alvo

Adolescentes

04. Unidade Orçamentária

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

07. Quantidade de Ações

2

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

70.000,00

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida

Índice mais Recente

Apurado

Desejado no final do PPA

Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3700/2019

(Projeto de Lei do Executivo 59/2019)

LEI Nº 3.700/2019
de 23 de outubro de 2019

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018, as seguintes Ações:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	Metas	Valores
Objetivos		Organizar, promover, coordenar, desenvolver e articular as políticas públicas dos direitos da criança e do adolescente; transferências de recursos financeiros para entidades não governamentais de assistência à criança e ao adolescente em situação de risco, desde que aprovadas pelo CMDCA.		
Ação	5.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	60	10.000,00
Ação	5.012	Aquisição de um Veículo 0 Km	1	60.000,00
		Recursos Vinculados	70.000,00	
				70.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3701/2019

(Projeto de Lei do Executivo 60/2019)

LEI Nº 3.701/2019
de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	30	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0023	Proteção Integral à Criança e ao Adolescente	
PROJETO	5.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
DOTAÇÃO		0910.0824300235.011	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 847 – Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR. Aquisição de Veículo e Equipamentos – Exercício Corrente	10.000,00
PROJETO	5.012	Aquisição de um Veículo 0 Km	
DOTAÇÃO		0910.0824300235.012	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 847 – Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR. Aquisição de Veículo e Equipamentos – Exercício Corrente	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - 401	Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR. Aquisição de Veículo e Equipamentos	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3702/2019

(Projeto de Lei do Executivo 61/2019)

LEI Nº 3.702/2019 de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.444,44 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200152.115	
3.3.90.39.00	462	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	29.444,44
TOTAL DO CRÉDITO			29.444,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200162.182	
3.3.90.39.00	471	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	29.444,44
TOTAL DA REDUÇÃO			29.444,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3703/2019

(Projeto de Lei do Executivo 62/2019)

LEI Nº 3.703/2019
de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.572,49 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais quarenta e nove centavos), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.202	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	55.572,49
TOTAL DO CRÉDITO			55.572,49

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1012200112.083	
3.3.90.48.00	395	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030100122.086	
3.3.90.39.00	410	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	5.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030100122.087	
3.3.90.39.00	413	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	10.572,49
DOTAÇÃO		0810.1030600122.108	
3.3.90.30.00	499	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			55.572,49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3704/2019

(Projeto de Lei do Executivo 63/2019)

LEI Nº 3.704/2019 de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0720	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0720.1339100092.069	
3.3.90.30.00	318	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	21.600,00
TOTAL DO CRÉDITO			21.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964: - Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0720	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0720.1339100092.069	
3.3.90.33.00	319	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00	320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	1.700,00
DOTAÇÃO		0720.1339100092.070	
3.3.90.39.00	323	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	6.000,00
DOTAÇÃO		0720.1339100092.071	
3.3.90.14.00	324	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.500,00
3.3.90.39.00	328	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.40.00	329	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.000,00
DOTAÇÃO		0720.1339200092.075	
3.3.90.30.00	344	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	3.400,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			21.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1761- 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3705/2019

(Projeto de Lei do Executivo 64/2019)

LEI Nº 3.705/2019
de 23 de outubro de 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 3.640, de 28 de dezembro de 2018, e alteração das demais peças orçamentárias vigentes.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadriênio 2018 a 2021 – Lei Municipal 3.479, de 28 de dezembro de 2017, e LDO 2019 – Lei Municipal 3.639, de 28 de dezembro de 2018:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030300172.102	
3.3.90.32.00	473	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030100121.184	
3.3.90.39.00	397	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 23 de outubro de 2019.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal